

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 5ª ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, SEM GARANTIAS, EMITIDA EM 2 SÉRIES

Sede/local: Avenida Tiradentes n° 40, sala 506, bairro Centro na cidade de Erechim – RS, CEP 99.700-424.
Data/hora: 28 de junho de 2022, às 14:00 horas. **Natureza do Ato:** Assembleia Geral Extraordinária de debenturistas. **Quórum:** Todos os debenturistas, representando a totalidade das debêntures objeto das presentes emissões, sendo dispensada a publicação de editais de convocação, conforme o disposto no artigo 124, § 4º, da Lei no 6.404, de 15.12.1976, alterada pela Lei no 10.303, de 31.11.2001 (“Lei das S.A.”). **Lista de presença:** Vidal Logística e Transporte LTDA (38,29%), Santun Logística LTDA (4,29%) e F&F Securitizadora S.A. (57,42% - emissora dos títulos). **Mesa dirigente:** Presidente: Dalton Scanagatta e Secretária: Julio Cesar Dal Zott. **ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar a respeito das seguintes ordens do dia: 1. Autorização da Diretoria da Sociedade para celebrar os respectivos aditamentos; 2. Aprovação do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular da Escritura da 5ª emissão privada de debêntures, não conversíveis em ações, da espécie subordinada; em conformidade com o disposto nos artigos 61, parágrafo 2ª da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações); 3. Deliberação quanto as publicações legais da companhia. **DELIBERAÇÕES:** Instalada validamente a presente assembleia, sem objeções, os debenturistas representando 100% (cem por cento por cento) das debêntures emitidas pela companhia, deliberam, após debates, por: **I. DA AUTORIZAÇÃO À DIRETORIA:** Autorizar a diretoria da companhia F&F Securitizadora S.A à realizar o Primeiro aditamento no Instrumento Particular de Escritura da 5ª emissão privada de debêntures, não conversíveis em ações, da espécie subordinada, sem garantias. **II. DAS ALTERAÇÕES DAS ESCRITURAS (ADITAMENTOS):** Primeiro aditamento ao Instrumento Particular de Escritura Particular da 5ª Emissão Privada de Debêntures Não Conversíveis em ações, da espécie subordinada, sem garantias, emitida em 2 séries, a qual foi devidamente arquivada na Junta Comercial, Industrial e de Serviço do Rio Grande do Sul (“JUCIS RS”) sob n° 7935166 em 22/10/2021, com alterações na **CLAUSULA III – Das Características Da Emissão**, alteradas as seguintes condições e características: a) **Valor total da emissão:** O valor total da emissão será de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), composto por 1 (um) lote, dividida em 3 (três) séries. b) **Quantidade das Debêntures:** Serão emitidas 3 (três) séries, constituídas da seguinte maneira: série 01 – composta por 15 (quinze) debêntures no valor nominal de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, totalizando um montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); série 02 – composta por 250 (duzentas e cinquenta) debêntures no valor nominal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais); e série 3 – composta 210 (duzentas e dez) debêntures no valor nominal de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, totalizando um montante de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais). c) **Remuneração:** as Debêntures da presente emissão, farão jus aos rendimentos, conforme descrito a seguir: **Série 01** será remunerada com a taxa de juros de 140% (cento e quarenta por cento) do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) ao ano (“Remuneração”) cujo pagamento ocorrerá na Data de Vencimento das Debêntures ou, no caso de Resgate Antecipado, em até dois dias após a solicitação da Data do Resgate Antecipado, **Série 02** e **Série 03** serão remuneradas com a taxa de juros de 90% (noventa por cento) do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) ao ano (“Remuneração”) cujo pagamento ocorrerá na Data de Vencimento das Debêntures ou, no caso de Resgate Antecipado, em até dois dias após a solicitação da Data do Resgate Antecipado. d) **Forma de pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus os debenturistas serão efetuados pela Emissora através de depósito em conta corrente de titularidade do respectivo debenturista, que será por ele indicada no momento da subscrição. e) **Resgate Antecipado:** A qualquer tempo é possível o resgate antecipado das debêntures em período inferior ao pactuado no item 3.9.1 da Escritura originária, “Data de Vencimento das Debêntures”, com a apuração de remuneração da Data da Integralização até a Data do Resgate Antecipado, devendo o debenturista arcar com todos os impostos decorrentes do Resgate Antecipado. **III. PUBLICAÇÕES LEGAIS DA COMPANHIA:** Os acionistas, da companhia emissora, por unanimidade, deliberam que, enquanto não for alcançado o volume de receita bruta anual de R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), todas as publicações da Companhia serão realizadas de forma eletrônica, na forma do artigo 294 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ou seja, serão publicados na Central de Balanços. **ENCERRAMENTO:** deu-se por satisfeita a ordem do dia da assembleia, ficando autorizada a lavratura desta ata de forma sumária, conforme faculta o § 1º do art. 130 da Lei n. 6.404/76. Finalmente, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém mais se manifestou, deu por encerrados os trabalhos e mandou lavrar esta ata, que após lida, discutida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Erechim – RS, 28 de junho de 2022. Assinaturas: **SANTUN LOJISTICA E TRANPORTE LTDA/** Debenturista/ Elisandro Rodrigo Antunes/ Sócio Administrador, **VIDAL LOJISTICA E TRANSPORTE LTDA/** Debenturista/ Dalton Scanagatta/ Sócio administrador, **F&F SECURITIZADORA S.A./** Julio Cesar Dal Zott/ Diretor Presidente. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o n° 8359296 em 18/07/2022 da Empresa F & F CRED SECURITIZADORA SA, CNPJ 35262065000190 e protocolo 222380390 - 12/07/2022. Autenticação: 607914C7182AC93B9EEE9A8C1EDB93B3837A124E.